

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

CONTRATO Nº 0037/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 069/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A BERMAD BRASIL
INDÚSTRIA DE VÁLVULAS
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor Administrativo e Comercial, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a empresa **BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA**, sediada à Rua Paulo Rebessi, 962 – Cidade Jardim – Leme – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.000.334/0001-28, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Supervisora Comercial, a Srª **SOLENILDA DA COSTA NUNES**, documento de identidade nº 22.138.601.4/SSP/SP e CPF nº 124.069.358-33, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018.009618**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.299, de 10/10/2018, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**, ata de preços 01/2018 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 31/08/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 1: R\$ 304.476,40 (trezentos e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no item 20 do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VII do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CESAN e a CONTRATADA.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

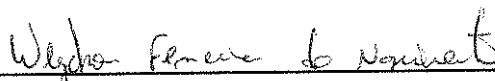
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

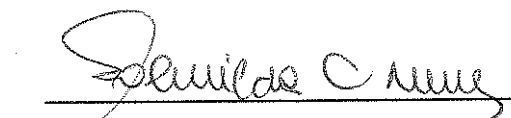
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES 28 de Março de 2019



CARLOS AURELIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55

SOLENILDA DA COSTA NUNES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 124.069.358-33

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





84

Conselhos do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e da Área de Proteção Ambiental de Setiba.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XIV do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e o Decreto nº 4109-R/2017; e,

Considerando a Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando o Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando a Lei Estadual nº 9.462, de 11 de junho de 2010, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.993-N, de 05 de junho de 1990, que cria o Parque Estadual de Setiba e a Lei Estadual nº 4.903, de 02 de maio de 1994, que altera seu nome para Parque Estadual Paulo César Vinha;

Considerando a Lei Estadual nº 5.651, de 26 de maio de 1998, que cria a Área de Proteção Ambiental de Setiba e estabelece seus objetivos e formas de gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 19 de junho de 2018, que estabelece a criação do Conselho do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha;

Considerando a Instrução de Serviço nº 137-S, de 17 de julho de 2018, que estabelece a composição do Conselho do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha;

Considerando a Instrução de Serviço nº 147-S, de 26 de julho de 2018, que estabelece a composição do Conselho da Área de Proteção Ambiental de Setiba;

Considerando o Edital de Chamamento, publicado em 20 de agosto de 2018, que convoca os representantes de segmentos da Sociedade Civil Organizada com atuação no Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e na Área de Proteção Ambiental de Setiba a comparecerem na plenária para eleição dos Conselhos dessas Unidades de Conservação;

Considerando as diretrizes para candidatos aos Conselhos do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e Área de Proteção Ambiental de Setiba, disponíveis no endereço eletrônico do IEMA;

Considerando o Pronunciamento do CPGE nº 519/2005 sobre a formação dos conselhos do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e da Área de Proteção Ambiental de Setiba;

Considerando o Regimento Interno dos Conselhos do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e Área de Proteção Ambiental de Setiba, disponíveis no endereço eletrônico do IEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes, titulares e suplentes, para o Conselho Consultivo do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e da Área de Proteção Ambiental de Setiba, conforme indicação das entidades e órgãos representados:

Órgãos Públicos

I. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Titular: JOSEANY TRARBACH
Suplente: FLÁVIO GUERRA BARROSO

II. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO/TAMAR

Titular: NILAMON DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR
Suplente: ROBERTO SFORZA

III. Instituto Federal do Espírito Santo - IFES Guarapari

Titular: CLAYTON PERÔNICO DE ALMEIDA

Suplente: FABIOLA CHRYSTIAN OLIVEIRA MARTINS

IV. Capitania dos Portos do Espírito Santo - CPES

Titular: Primeiro-Tenente PHILIPPE RAYMUNDO
Suplente: Segundo-Sargento ELVIS FURTADO DOS ANJOS

V. Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Titular: MAURO DALMAZO MACHADO
Suplente: JOÃO BATISTA VENTURIM

VI. Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES

Titular: Capitão RAPHAEL BICALHO PÁGIO
Suplente: Tenente RODRIGO CHRIST DINIZ

VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Guarapari (SEMAG) / Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari (SETEC)

Titular: THEREZA CHRISTINA HASSEN SANTOS DE BARROS
Suplente: LUIZ FELIPE BASTOS

VIII. Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos de Guarapari (SEMAP) / Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari (SEMFA)

Titular: MAURÍCIO DA SILVEIRA CHAVES
Suplente: RICARDO DE MENEZES ALVES

IX. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Vila Velha - SEMDESU

Titular: BRUNO FAGUNDES
Suplente: ALEXANDRA LAGE

Sociedade Civil

X. Associação de moradores

Titular: EM VACÂNCIA
Suplente: EM VACÂNCIA

XI. Associação de moradores

Titular: EM VACÂNCIA
Suplente: EM VACÂNCIA

XII. Associações de pescadores e/ou maricultores

Titular: EM VACÂNCIA
Suplente: EM VACÂNCIA

XIII. Organização Não-Governamental

Titular: CESAR IVAN PEREIRA PINHEIROS (Sociedade Gaya Religare)
Suplente: ANTÔNIO MATHEUS DA COSTA (Sociedade Gaya Religare)

XIV. Organização Não-Governamental

Titular: FRANCIANE ALMEIDA DA SILVA (Sociedade Sinhá Laurinha)
Suplente: JULIO CEZAR GONÇALVES LEONARDO (Sociedade Sinhá Laurinha)

XV. Setor empresarial de médio e grande porte

Titular: MARCIA ABDALA GUERRIERI (Concessionária Rodovia do Sol S.A.)
Suplente: RICARDO MIRANDA BRAGA (Concessionária Rodovia do Sol S.A.)

XVI. Setor imobiliário

Titular: RICARDO SILVA-SANZ (Sindicato da Indústria da Construção Civil de Guarapari)

Suplente: CRISTINA MARIA COUTINHO DE AZEVEDO (Imobiliária Garantia Ltda.)

XVII. Instituições privadas de ensino e pesquisa

Titular: JOSIMAR DE SOUZA ANDRADE (Faculdade Pitágoras)

Suplente: CATIA OLIVEIRA DE PAULA MORAIS (Faculdade Pitágoras)

XVIII. Setor de comércio e/ou turismo

Titular: GILDIMAR LOPES DA COSTA (Atoba Turismo e Transporte Marítimo)

Suplente: RAFAEL CARLOS CORRÊA (Atoba Turismo e Transporte Marítimo)

Art. 2º. O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Instrução de Serviço, permitida a recondução.

Art. 3º. Os assentos em vacância serão preenchidos de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno dos Conselhos do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e Área de Proteção Ambiental de Setiba.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 28 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 470635

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 79-S, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 2002 e o art. 8º do Decreto nº 4109-R/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA, as atribuições de respostas de ofícios/solicitações referentes às demandas judiciais e extrajudiciais da Procuradoria Geral do Estado, do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, bem como as do Poder Judiciário, das Delegacias de Polícia Civil e Federal.

Art. 2º - Tornar sem efeito a publicação da Instrução Normativa nº 05-N, de 27 de março de 2019, publicada em 28 de março de 2019.

Cariacica, 28 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 470768

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DA CT0037/2019
PEL Nº 069/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Bermad Brasil Indústria de Válvulas LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 304.476,40 (trezentos e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 069/2019. **Protocolo:** 2019.006177

Vitória, 29 de março de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 470498

**RESUMO DA CT0031/2019
PEL Nº 094/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: André Luiz Palheiros Gouveia ME.

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 81.870,00 (oitenta e um mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.005737

Vitória, 29 de março de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 470501

**RESUMO DO CONTRATO A.S
Nº 006/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: AERT-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA TUBARÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O 7º MÓDULO DO PPA - PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA.

PRAZO: O valor total para a contratação do serviço objeto neste CONTRATO é de R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais) e a fonte de recursos provém de receita própria da CESAN. REF.: Processo Nº 2019-001522

Vitória, 28 de Março de 2019

Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Adm e Comercial da CESAN

Protocolo 470555